

Via do Passageiro

DOCUMENTO AUXILIAR DO BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA E VIAGENS LTDA

CNPJ: 37813735000144

RUA DO ROCIO, 350, CONJ COMERCIAL 61 ANDAR 6 EDIF ATRIUM IX, VILA OLIMPIA, SÃO PAULO - SP

UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A

CNPJ: 33337007000152 IE: 81825017

RUA CEARA, PRAÇA DA BANDEIRA, 145, RIO DE JANEIRO - RJ, RJ, CEP 20270160

SAC: 0800 883 8830

Viação: UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A

Origem: JUIZ DE FORA - MG

Destino: BRASILIA - DF

Data: 22/04/2024 Horário: 16:00:00 Poltrona: 58 Plataforma: 13 A 15

Linha: BRASILIA(DF) - RIO DE JANEIRO(RJ)

Prefixo: 12-0666-41 Serviço: 15403450 Classe: LEITO

Tipo de viagem: ORDINÁRIO



100964504



ICMS: 58,78 (18,00%) OUTROS TRIB: 15,18 (4,65%) (Lei Federal 12.741/2012) (Lei Federal 12.741/2012)

DIREITOS DO PASSAGEIRO

RESOLUÇÃO Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;

II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;

III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;

IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de característica inferior às daquele contratado;

V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou ntterrupção, ou retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;

VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado a transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;

IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;

X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;

XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;

XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Via do Motorista

DOCUMENTO AUXILIAR DO BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA E VIAGENS LTDA

CNPJ: 37813735000144

RUA DO ROCIO, 350, CONJ COMERCIAL 61 ANDAR 6 EDIF ATRIUM IX, VILA OLIMPIA, SÃO PAULO - SP

UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A

CNPJ: 33337007000152 IE: 81825017

RUA CEARA, PRAÇA DA BANDEIRA, 145, RIO DE JANEIRO - RJ, RJ, CEP 20270160

SAC: 0800 883 8830

Viação: UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A

Origem: JUIZ DE FORA - MG

Destino: BRASILIA - DF

Data: 22/04/2024 Horário: 16:00:00 Poltrona: 58 Plataforma: 13 A 15

Linha: BRASILIA(DF) - RIO DE JANEIRO(RJ)

Prefixo: 12-0666-41 Serviço: 15403450 Classe: LEITO

Tipo de viagem: ORDINÁRIO



100964504



ICMS: 58,78 (18,00%) OUTROS TRIB: 15,18 (4,65%) (Lei Federal 12.741/2012) (Lei Federal 12.741/2012)